



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE DADOS REGULATÓRIOS DO LISTADO B3

12/06/2025

SUMÁRIO

1 OBJETIVO	3
2 ABRANGÊNCIA	3
3 REFERÊNCIAS	3
4 PRINCÍPIOS	4
5 DIRETRIZES	4
6 DADOS DERIVADOS.....	7
7 RESPONSABILIDADES.....	8
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	8
9 INFORMAÇÕES DE CONTROLE	8

1 OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados com relação à divulgação de dados regulatórios do segmento listado B3 ("Listado B3"), conforme descritos abaixo no item 5.1, divulgados na periodicidade definida no item 5.2 e no formato descrito no item 5.3 ("Dados Regulatórios do Listado B3"), de forma gratuita, em sua página na rede mundial de computadores ("Site B3"), em cumprimento aos art. 39 e 40 da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 ("Política").

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão - B3, enquanto entidade administradora de mercado organizado, no que tange aos valores mobiliários (por sua natureza ou em razão de distribuição pública) negociados ou registrados em seus ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

3 REFERÊNCIAS

- Resolução CVM nº 80/2022;
- Resolução CVM nº 135/2022;
- Resolução CVM nº 160/2022;
- Resolução CVM nº 175/2022;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD");
- Lei Complementar nº 105/2001 ("Lei do Sigilo Bancário");
- Termo de uso do Site B3.

4 PRINCÍPIOS

A B3, ao realizar a divulgação dos Dados Regulatórios do Listado B3 nos termos previstos nesta Política, deve observar os seguintes princípios:

- Disponibilidade dos Dados Regulatórios do Listado B3 nos termos e para as finalidades previstos na regulamentação aplicável;
- Livre acesso e gratuidade dos Dados Regulatórios do Listado B3;
- Transparência das informações;
- Segurança, prevenção e integridade dos Dados Regulatórios do Listado B3; e
- Na forma do tratamento e da publicação dos dados, assegurar que não serão violados os princípios de confidencialidade e sigilo.

5 DIRETRIZES

5.1. Grupo de Dados

São considerados Dados Regulatórios do Listado B3 os seguintes grupos de dados, a serem divulgados pela B3 no Site B3 na forma desta Política:

- i. Dados Referenciais (art. 39, III, da Resolução CVM nº 135/2022);
- ii. Dados Detalhados (art. 39, IV, da Resolução CVM nº 135/2022);
- iii. Dados Agregados (art. 39, V e VI, da Resolução CVM nº 135/2022);
e
- iv. Dados Procedimentais (art. 39, VII e VIII, da Resolução CVM nº 135/2022).

5.1.1. Consideram-se Dados Referenciais:

- i. As informações eventuais e periódicas dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação no Listado B3, assim que recebidas, tal como definidas pela Resoluções CVM nº 80/2022 e nº 175/2022, conforme alteradas.

5.1.2. Consideram-se Dados Detalhados:

- i. As informações sobre cada negócio realizado no Listado B3: nome dos intermediários responsáveis por cada negócio, a identificação do valor mobiliário negociado, preço da negociação, a quantidade negociada e o horário;
 - (a). Excepcionalmente para os derivativos agropecuários, cuja negociação se dá sem identificação do código de negociação do participante, não será disponibilizada a identificação dos intermediários responsáveis por cada negócio.

5.1.3. Consideram-se Dados Agregados:

- i. O resumo diário, contendo a relação de valor mobiliário, o preço mínimo, máximo, médio ponderado, de referência dos ativos subjacentes, de ajuste e de fechamento, quando houver, oscilação, bem como as quantidades negociadas, o número de negócios e o volume financeiro negociado no Listado B3.

5.1.4. Consideram-se Dados Procedimentais:

- i. o anúncio da adoção de procedimentos especiais de negociação, conforme disciplinados nos normativos aplicáveis ao Listado B3; e
- ii. a decisão final de suspensão das atividades de participante do Listado B3, isto é, as pessoas jurídicas, fundos ou veículos de investimento a quem a B3 tenha concedido autorização para operar

em seus ambientes ou sistemas de negociação ou de registro de operações, tomada conforme os procedimentos previstos nos normativos aplicáveis ao Listado B3.

5.2. Divulgação

Os Dados Regulatórios do Listado B3 serão divulgados e mantidos disponíveis para livre acesso público e gratuito, observando-se, ainda, os princípios acima indicados, nos termos a seguir:

5.2.1. Os Dados Referenciais serão divulgados assim que recebidos pela B3.

5.2.2. Os Dados Detalhados:

- i. Serão divulgados, ao longo das sessões diárias, de forma contínua e pública, com no máximo 15 (quinze) minutos de atraso; e
- ii. Permanecerão disponíveis por 20 (vinte) dias úteis;

5.2.3. Os Dados Agregados:

- i. Serão divulgados diariamente, até o início da negociação do dia subsequente; e
- ii. Permanecerão disponíveis por 18 (dezoito) meses;

5.2.4. Os Dados Procedimentais

- i. Serão divulgados:
 - (i) previamente à sua realização, conforme disciplinado nos regulamentos e manuais da B3, quando se tratar de anúncios de adoção de procedimentos especiais de negociação; ou

- (ii) até o final do dia em que ocorra a decisão, quando se tratar de suspensão das atividades de participante do Listado B3;
e
- ii. Permanecerão disponíveis por 5 (cinco) anos.

5.3. Formato

Os Dados Regulatórios do Listado B3 serão disponibilizados no Site B3 e/ou canais de atendimento da B3, conforme aplicável, em formato que permita ao público, em geral, a identificação do conteúdo de forma clara, conforme as características específicas do Listado B3, permanecendo disponíveis pelos prazos indicados acima.

5.4. Alterações

A B3, após aprovação da CVM, comunicará ao público em geral, por meio do Site B3, as alterações no conteúdo e/ou no formato utilizado para a divulgação dos Dados Regulatórios do Listado B3 previamente à sua implementação.

6 DADOS DERIVADOS

A B3 disciplinará em suas políticas comerciais de dados específicas e no termo de uso do Site B3, de forma clara e acessível, os critérios, os termos e condições, bem como os valores cobrados para acesso e utilização de dados não gratuitos, inclusive de Dados Derivados de Dados Regulatórios do Listado B3, e quaisquer outros emolumentos, comissões ou taxas cobradas nos mercados administrados.

- Considera-se Dado Derivado todo e qualquer dado, preço, produto, cálculo, serviço, informação, ou qualquer trabalho e/ou obra decorrente ou que inclua, no todo ou em parte, conjunto de informações da B3, o qual é desenvolvido e organizado conforme o *know-how* da B3, sendo certo que o dado derivado: (i)

deve ser construído de tal forma que não permita a identificação de qualquer informação da B3, (ii) não pode ser passível de engenharia reversa, ou seja, não revele a informação da B3 utilizada em sua construção, e (iii) não deve substituir no todo ou em parte a informação da B3.

7 RESPONSABILIDADES

Compete à B3:

- Assegurar a disponibilização dos Dados Regulatórios do Listado B3 no Site B3 e/ou canais de atendimento da B3, nos termos desta Política;
- Realizar as devidas atualizações nas divulgações dos Dados Regulatórios do Listado B3 no Site B3, quando houver novos serviços, produtos ou alterações que possam refletir nos Dados Regulatórios do Listado B3;
- Comunicar o mercado, de forma prévia e após aprovação da CVM, quanto à alteração no conteúdo e no formato utilizados para a divulgação dos Dados Regulatórios do Listado B3 no Site B3; e
- Prestar o atendimento aos clientes quanto a eventuais dúvidas e incidentes relacionados a Dados Regulatórios do Listado B3.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor na data de sua divulgação no Site B3.

9 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: A partir de 12 de junho de 2025.

1ª Versão: 01/12/2023.

Política de Divulgação de Dados Regulatórios do LISTADO B3

Responsáveis pelo documento:

Responsabilidade	Área
Elaboração	Superintendência de Governança e Operação de Dados Superintendência Jurídica de Regulação e Mercado de Capitais
Revisão	Diretoria Executiva de Governança e Gestão Integrada e Segurança Cibernética Diretoria Executiva Jurídica Diretoria Executiva de Produtos Listados Comitê de Governança e Indicação
Aprovação	Diretoria Colegiada Conselho de Administração
Ciência	GT de Dados

Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Motivo	Data
01	Versão Original	Adequação à Resolução CVM nº 135/2022 (arts. 39 e 40)	01/12/2023
02	Responsabilidades	Atualização do nome das áreas	12/06/2025